



Associação de Goa, Damão e Diu
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Associação Casa de Goa, Damão e Diu

Goa, Goeses, Goanidade

Bases Programáticas para uma Estratégia Associativa de Médio/Longo Prazo

Apelo a Participação de Sócios e Amigos da Casa de Goa

Advertência

1. A alínea a) do Artº 4º dos «Estatutos Actualizados da Casa de Goa (2009)» estatui como primeiro dos *objectivos* da Casa de Goa: «Promover acções conducentes à preservação da identidade das culturas de Goa, Damão e Diu». Sem prejuízo de estrita adesão a essa formulação, optou-se, quer no cabeçalho quer no corpo deste texto, por usar *agregativamente* o termo «Goeses», para ser lido na *acepção conjunta* de «Goeses, Damanenses e Diuenses» –exclusivamente para evitar uma indesejável repetitividade de leitura.

Dos efeitos imediatos da pandemia em curso às perspectivas de continuidade a prazo da Casa de Goa

2. Até que, para efeito de prevenção e combate à COVID-19, seja comercializada uma vacina plenamente conforme às aplicáveis exigências das competentes entidades reguladoras (de âmbito internacional, regional e nacional), a *sociabilidade associativa* – da Casa de Goa, como de qualquer outra entidade congénere – se não está posta em causa, está pelo menos seria-mente espartilhada. Caberá a Direcção, a ser proximamente eleita para o quadriénio 2020-2024, com base em voluntária (*ex-ante*) Declaração de Intenções e obrigatória (*ex-post*) Programação Anual, por via de medidas apropriadamente formuladas, acautelar devidamente *também* a exigência de *proximidade regrada entre Sócios em modo presencial, conditio sine qua non* para a própria *razão de ser e atinente continuidade* da nossa Associação. Se tal imposição é, reconhecidamente, *condição necessária*, será também *condição suficiente* para a efectiva continuidade da Casa de Goa a médio e longo prazo?

3. De entre as «casas regionais» portuguesas, fracção significativa das quais com longo e honroso historial, algumas há que aparentam ter mergulhado em «estado vegetativo» – ou seja, na prática afigura-se terem perdido a respectiva razão de ser; pelo que só património e afectos/emoções estarão possivelmente a retardar o (inevitável?) encerramento a prazo. É evidente que, em princípio, tão-pouco está a Casa de Goa imune a tal risco de fenecimento. Contudo, uma releitura – sempre útil – do acima invocado Artº 4º dos Estatutos evidencia que nem a actual *magna carta* da Associação ultrapassou o respectivo «prazo de validade» passando a requerer nova actualização, nem tão-pouco se tirou ainda pleno partido das provisões nela contidas – por motivos a que se aludirá no que segue. Mais ainda, é sentimento aparentemente prevalecente que só a incompetência/irresponsabilidade dos órgãos sociais em conjugação com inépcia colectiva dos Sócios poderiam conduzir a tal infausto desfecho – isto é, uma declaração de superveniente inutilidade da Associação. Ora, a



Associação de Goa, Damão e Diu
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

chave da continuidade da Casa de Goa – no quadro de médio/longo prazo, insista-se – configura-se como afecta a um «activo» por ora ainda objecto de insuficiente capitalização: a *Goanidade*.

Compreender e valorar a Goanidade

4. Como ponto de partida analítico para uma avaliação isenta de passado e presente da Casa de Goa, justifica-se um, ainda que breve, *tour* pela teor do citado Artº 4º dos *Estatutos Actualizados* (2009). De entre as oito alíneas – a) a h) – que o compõem, pode dizer-se que talvez a fracção mais significativa do esforço investido em sucessivos exercícios anuais se tenha centrado na consecução do objectivo consignado na alínea f): «*Constituir um espaço de convívio e diversão dos sócios e dos seus amigos*». Há que reconhecer, contudo, que outros objectivos não foram – compreensivelmente – concretizados; por inultrapassáveis razões de distinta índole, resultantes de factores situados para além do alcance de quaisquer «voluntarismos» bem intencionados. Como exemplo está o consignado nas alíneas c) [«*Desenvolver o intercâmbio com todas as associações congéneres de goeses, damanenses e diuenses*»], g) [«*Sensibilizar as gerações mais novas para a preservação e divulgação dos valores culturais de Goa, Damão e Diu*»] e h) [«*Dinamizar acções de apoio social e moral aos goeses, damanenses e diuenses carecidos, com a possibilidade de constituir, para o efeito, uma instituição particular de solidariedade social*»]. Em contrapartida, muito está por fazer para, nomeadamente, implementar acções em consonância com o estipulado nas alíneas b) [«*Fomentar trabalhos de pesquisa nas diversas áreas que consubstanciem aquela identidade (culturas de Goa, Damão e Diu) e incentivar, por todos os meios, a sua divulgação*»] e e) [«*Promover a colaboração com organismos portugueses, indianos e outros vocacionados para a investigação e a divulgação das culturas goesa, damanense e diuense*»].

5. Não ter sido, ainda, consumada uma decidida aposta no «activo» Goanidade, por forma alguma significa nada ter sido feito nessa via. Na última vintena de anos, há pelos menos duas instâncias que, pela dimensão e relevância que as caracterizou, se impõe sejam lembradas. Nomeadamente: a ***Convenção da Diáspora Goesa. De Goa para o Mundo***, realizada por ocasião do *XX Aniversário* da Casa de Goa (15-17 Junho 2007) e a ***Conferência 'Desenvolvimento Sustentado de Goa no Século XXI'***, organizada no quadro das comemorações do *XXX Aniversário* (6 Maio 2017). O que estas duas realizações, por via das respectivas repercussões, demonstraram é que as *virtualidades do conceito de Goanidade* de facto só poderão consumir-se cabalmente no quadro abrangente da *Diáspora Goesa*, isto é, à escala global. Por outras palavras, há que reconhecer que a diáspora goesa em Portugal, se fechada no seu limitado quadro doméstico, não disporá de capacidade para ir muito além do que, aliás, tem sobretudo feito: *defesa de tradição e preservação de memórias*. É pouco, demasiado pouco, contudo, num horizonte de médio/longo prazo. Mas há soluções, das quais a mais ponderosa reside, evidentemente, no que acima se sinalizou: *apostar na concretização do estipulado nas alíneas b) e e) do Artº 4º dos Estatutos em vigor*.

Ultrapassar a mediania, criar e disseminar conhecimento

6. Para evitar «voluntarismos», que a experiência sobejamente comprova terem particular propensão para «se desvanecerem pelo caminho», importa contemplar criteriosamente duas condições determinantes da viabilidade de qualquer *iniciativa estruturante* a empreender, nomeadamente: (i) a *rigorosa caracterização*



Associação de Goa, Damão e Diu
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

prévia de natureza e objectivo(s) dessa iniciativa; e (ii) configurar a iniciativa, porque estruturante, como *projecto desafiador*, susceptível de concitar amplo e expresso apoio de todas as partes interessadas/relevantes para o empreendimento. Nessa linha de apreciação, a primeira questão a abordar é, precisamente, o próprio *conceito de Goanidade*. Para bem se ajuizar da essência desta (tão aparente, quanto enganosamente, «simples») questão, basta lembrar que a Goanidade tem tradicionalmente sido trabalhada numa visão unilateral, ou seja, privilegiando o contributo cultural ocidental (português) em detrimento da riquíssima matriz cultural do subcontinente indiano, que acolheu e determinadamente contribuiu para a configuração do resultante «produto» inter-cultural. A título de ilustração, aponte-se que é fácil compreender como será inevitavelmente enviesada uma caracterização da Goanidade que, acriticamente, postule a componente «Catolicismo» como « pilar essencial » do conceito sob análise. Não se trata de negar que assim possa ser – mas há que, sem juízo prévio, inquirir também, por exemplo, quanto o sufismo patrocinado por Aśoka (sécs. IV-III a. C.) contribuiu, em fim de linha, para a progressiva estruturação desse *conjunto de características específicas e vivenciais* a que se atribui a designação abrangente de Goanidade. A ilação a extrair aponta, pois, para a *necessidade de realização de estudos históricos* que, «desapaixonadamente», perscrutem os mecanismos desse conceito – que, em significativa medida, permanece ainda por decifrar –. Agora, porém, decorridos dois decénios no actual milénio, supostamente estão já criadas condições objectivas de *distanciamento* para que possam ser conduzidas análises históricas não subconscientemente condicionadas por «carga emotiva», não assumida. Devém, assim, imprescindível um envolvimento do foro académico, que tão-pouco pode ser exclusivamente radicado em Portugal. Ou seja, é indispensável que a iniciativa congregue, igualmente, a participação de investigadores do Estado de Goa, para que as requeridas competências e isenção analíticas fiquem, à partida, devidamente garantidas.

7. Uma vez objectivamente assumido que a Goanidade nunca foi um «exclusivo português», fácil será compreender que tão-pouco bastará envolver o elemento académico, ainda que sob a reserva da *obrigatória pluralidade* enunciada nas precedentes linhas deste texto. De facto, a sobrevivência a prazo da própria Goanidade seria impensável sem o *curso activo do conjunto da Diáspora Goesa* – onde quer que os distintos núcleos nacionais estejam sedeados –. Os testemunhos de vivência individual, os cambiantes de assunção de plena integração nas sociedades de acolhimento – mas sem renúncia, expressa ou implícita, ao legado goês – e, não menos importante, a consciência colectiva de que a globalização em curso não pode ater-se à sua actual pior vertente – ou seja, a da exploração de recursos alheios em nome de uma prometida futura repartição de riqueza que tarda em consumir-se –, tornarão possível *converter a Goanidade em «bandeira» de uma luta, à escala internacional, em prol do respeito por, e a valoração de, experiências históricas inter-culturais*; assentes, portanto, no conhecimento e defesa do legado de realidades de «co-habitação», mesmo quando essencialmente passivas na actualidade. Defende-se enfaticamente que a essa *missão de afirmação de altos valores civilizacionais* seja, pela Casa de Goa, assacada oportunidade e expressão, designadamente, por via de **Celebração do XL Aniversário** da Casa de Goa (2027), assim tornando essa efeméride um marco da projecção *externa* da nossa Associação. Reciprocamente, sob exigência de escrupuloso planeamento de sucessivas fases de consecução, essa Celebração poder-se-á transformar em «*momento de consagração*» de *projecto de coalescência goesa global*, por via do qual cidadãos de distintas nacionalidades – entre os quais Índia e Portugal



Associação de Goa, Damão e Diu
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

assumiriam representações cimeiras – se conjugariam com vista à salvaguarda dos valores intemporais em causa. Em particular, a Celebração poderá ser o «momento» para dar vida a sugestão em tempo feita (René Barreto, 2017) de constituição do equivalente a uma *Federação Internacional de Associações da Diáspora Goesa*.

Porquê um apelo aos Sócios?

8. É, efectivamente, simples de explanar a razão para que se busque de imediato o envolvimento dos Sócios da Casa de Goa, não obstante a ainda incipiente fase de formulação do possível projecto acima delineado. Em causa estão *objectivos de capital importância para o futuro da Casa de Goa*; mas, até por isso, de elevado grau de exigência funcional, acarretando patentes dificuldades de concretização e, para mais, um longo prazo de execução. Ou seja, a excepcionalidade cumulativa dos requisitos de viabilização do projecto proposto guindam-no a um patamar de exigência que largamente ultrapassa, desde logo até os meios humanos de que estatutariamente dispõe um Executivo da Casa de Goa – como é bem sabido, trata-se de trabalho voluntário; logo, por definição, sujeito às limitações de tempo disponível dos Sócios afectos às correspondentes funções –. Adicionalmente, a duração do projecto significa, à cabeça, o envolvimento de mais de um mandato de órgãos sociais. Ou seja, representa um *compromisso institucional de sete anos*. Aí bem se revela a necessidade de assunção do projecto proposto como *empreendimento colectivo dos Sócios da Casa de Goa, sob direcção de órgãos sociais legitimamente eleitos*. Mais ainda, a dimensão dos recursos requeridos, funcionais e financeiros, justifica que se solicite a todo e qualquer Sócio ou, mesmo, apenas apoiante das causas defendidas pela Casa de Goa, que se voluntarie a contribuir, designadamente por via dos seus contactos e conhecimentos pessoais, para o imenso esforço organizativo que o projecto imporá. É uma concludente expressão de concordância, apreço e/ou disponibilidade de participação – ainda que, nalguns casos, eventualmente limitada a mera «cumplicidade» –, que se busca obter por via de consulta aos Sócios, inclusive extensível a Amigos, da Casa de Goa, Damão e Diu. Este é, pois, o início formal desse desiderato.

Junho 2020